

REGULAMENTO N° 01/2017

Regulamenta as atividades de Estágio Obrigatório e Não-obrigatório do Curso de Graduação de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do estágio) e Resolução – CEPEC/UFG 1122/2012-RGCG.

O Conselho do curso de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás, em reunião do dia 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º — A coordenação das atividades de Estágio Obrigatório e não-Obrigatório do curso de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás é atribuição da Coordenadoria de Estágio de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás — CEET-FCT-UFG.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º — A CEET será dirigida por um Professor Coordenador, pelos Professores Orientadores e uma Secretária.

§ 1º A CEET estará subordinada Coordenação do Curso de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologia e à Coordenação Geral de Estágio da UFG (vinculada a PROGRAD).

§ 2º O Coordenador terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.

§ 3º Excepcionalmente, na ausência do Coordenador de Estágio responderá pela Coordenação o Coordenador do Curso de Graduação de Engenharia de Transportes ou o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UFG.

Art. 3º — A Coordenação do Curso de Engenharia de Transportes deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da Coordenadoria.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO

Art. 4º — Para os fins do disposto neste regulamento, o Estágio caracteriza-se pela inserção do estudante de Engenharia de Transportes nas atividades profissionais relativas à sua formação. Consideram-se estágios, para os efeitos deste Regulamento, as atividades profissionais programadas e vivenciadas pelo estudante quando da sua participação em situações reais no campo de trabalho, sob orientação e supervisão de profissionais habilitados. Tais atividades serão realizadas em Empresas ou Instituições de direito público ou privado conveniadas com a UFG, inclusive no âmbito interno, sob responsabilidade e coordenação da Universidade.

Parágrafo Único. A CEET poderá se utilizar de agentes de integração públicos ou privados, em especial quando tratar-se de estágio curricular não obrigatório, que fazem a intermediação Universidade-Empresa e que tenham convênio com a UFG, a fim de facilitar o cumprimento das normas legais.

Art. 5º – Os estágios classificam-se em: I – obrigatório e II – não-obrigatório.

§1º – O estágio obrigatório constitui-se em disciplina do currículo pleno do respectivo curso dentre as indicadas na Resolução - CEPEC 1122/2012.

§2º – O estágio não-obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo.

Art. 6º — O estágio não obrigatório não poderá ser registrado, para integralização curricular, como disciplina optativa ou como Atividades Complementares.

Art. 7º — No Curso de Engenharia de Transportes a carga horária total da disciplina Estágio Obrigatório é de 160 horas/aula em regime semestral.

§ 1º A carga horária semanal do Estágio Obrigatório será determinada de modo a não prejudicar o desempenho acadêmico do aluno nas demais atividades curriculares.

§ 2º A definição do horário semanal do Estágio Obrigatório deverá prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do Estágio e as dependências da FCT, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 3º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno, a CEET poderá solicitar à Empresa ou Órgão concedente, o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio Obrigatório.

§ 4º O Estágio Obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do aluno em sala de aula em prejuízo das demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º — O período indicado para a realização do Estágio Obrigatório vai do 7º ao 10º período, se o aluno não tiver reprovações que comprometam a integralização do curso em 10 semestres. Na sugestão do fluxo curricular o Estágio Obrigatório está inserido no 10º período. Para que o discente possa matricular-se nessa disciplina, deverá ter cursado no mínimo 2.400 horas entre disciplinas obrigatórias e optativas, e ter cursado a disciplina “Análise de investimento em Transportes”, que é pré-requisito para matrícula em Estágio Obrigatório. Dessa forma, procura-se um melhor aproveitamento do estágio por parte do aluno na medida em que ele já dispõe dos conhecimentos básicos da Engenharia de Transportes. Destaca-se que é atividade obrigatória para a conclusão do curso.

§ 1º A matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório preferencialmente deverá ser efetuada conforme calendário acadêmico da Faculdade de Ciências e Tecnologia/UFG.

§ 2º Caso o estudante se matricule na disciplina de Estágio Obrigatório, mas não consiga estágio no presente semestre letivo, o mesmo poderá solicitar ao CAT-G (Prograd), o cancelamento da disciplina de estágio. Essa solicitação deverá ser feita via coordenação de curso antes do término do semestre letivo, para que não ocorra reprovação por frequência e nota.

§ 3º Caso o estudante esteja apto a cursar Estágio Obrigatório, mas não tenha se matriculado na data estipulada no calendário acadêmico, e de repente surja uma oportunidade de estágio durante o semestre letivo, a coordenação de curso poderá solicitar a matrícula compulsória do estudante de maneira extemporânea. Nesse caso, o estudante deverá preencher o Requerimento de matrícula especial (Anexo IX) e encaminhar diretamente à Coordenação de Estágio que avaliará caso a caso essa solicitação.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º — Compete à CEET, com relação ao Estágio, prioritariamente:

- a)** coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- b)** solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- c)** apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- d)** promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- e)** manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.
- f)** fazer cumprir o estabelecido na legislação vigente;
- g)** divulgar locais e oportunidades de Estágio aos alunos de Engenharia de Transportes;
- h)** Orientar sobre o cadastro dos locais de Estágio, mantendo o registro dos contatos dos Supervisores de Estágio;
- i)** incentivar empresas e órgãos na celebração de Convênios;
- j)** administrar a realização dos Estágios, adotando os procedimentos burocráticos necessários;
- k)** prestar informações aos Alunos, Professores e Supervisores de Estágio e orientá-los sobre os atos administrativos que envolvem a realização do Estágio;
- l)** receber os Formulários de Avaliação (Anexo V e Anexo VI), o Relatório de Estágio Obrigatório (Anexo VIII), e as Folhas de Frequência (Anexo IV);
- m)** encaminhar aos Professores Orientadores, após efetivação de matrícula, os Formulários de Avaliação (Anexo VI), o Relatório de Estágio Obrigatório (Anexo VIII) e as Folhas de Frequência (Anexo IV), para o lançamento de notas e Frequência na disciplina de Estágio Obrigatório;
- n)** efetuar, em conjunto com a Coordenação do curso de Engenharia de Transportes, a distribuição dos alunos para orientação na disciplina de Estágio Supervisionado;
- o)** organizar e manter o sítio da CEET no portal da FCT-UFG;
- p)** juntamente com a secretaria, organizar e manter um arquivo com Relatórios de Estágio Supervisionado, Folhas de Frequência, Formulários de Avaliação, notas de Estágio Supervisionado, Convênios e demais documentos necessários ao funcionamento da Coordenação;
- q)** disponibilizar no sítio da CEET os Formulários de Avaliação na forma digital, bem como em formato impresso na Secretaria da FCT-UFG;

- r) solicitar à Coordenação de curso o oferecimento de vagas para matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, quando necessário;
- s) assinar os Termos de Compromisso de Estágio e outros documentos necessários à realização de Estágio dos alunos da Engenharia de Transportes em outras Unidades da UFG, em Empresas, em Instituições ou na própria Engenharia de Transportes;
- t) assinar os Termos de Compromisso de Estágio (Anexo II) e outros documentos necessários à realização de Estágio nas dependências da Engenharia de Transportes por alunos de outras Unidades da UFG ou de outras Instituições;
- u) fornecer cartas de apresentação aos alunos da Engenharia de Transportes com a finalidade de realização de Estágio nas Empresas;
- v) encaminhar, periodicamente, a lista dos alunos matriculados em Estágio Obrigatório à Pró-Reitoria de Administração e Finanças — PROAD, quando demandado;
- w) Lançar a nota e Frequência do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado, após o recebimento dos Formulários de Avaliação, do Relatório de Estágio Obrigatório e das Folhas de Frequência.

Parágrafo Único. Ao Professor Coordenador da CEET serão atribuídas 4 (quatro) horas-aula semanais de atividades específicas da Coordenação.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 10º — As atividades desenvolvidas na disciplina de Estágio Obrigatório serão acompanhadas por um Professor Orientador.

§ 1º Todos os professores lotados no curso de Engenharia de Transportes da FCT são considerados Professores Orientadores de Estágio natos.

§ 2º A CEET fará a distribuição dos alunos aos professores orientadores.

Art. 11º — Ao Professor Orientador de Estágio Obrigatório compete:

- a) propor, quando necessário, atualizações dos procedimentos para o estágio;
- b) planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, juntamente com o Supervisor de Estágio;
- c) orientar e acompanhar o aluno na execução do plano de trabalho proposto;
- d) assinar o Plano de Trabalho (Anexo II) e o Relatório de Estágio Supervisionado (Anexo VIII);
- e) solicitar à CEET, quando necessário, consulta aos Formulários de Avaliação (Anexo VI) e Folhas de Frequência do aluno no Estágio (Anexo IV);
- f) orientar o aluno para a elaboração do Relatório de Estágio Obrigatório (Anexo VIII);

- g) Encaminhar a nota e Frequência do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado, após o recebimento dos Formulários de Avaliação, do Relatório de Estágio Obrigatório e das Folhas de Frequência;
- h) encaminhar à CEET os Formulários de Avaliação, o Relatório de Estágio Obrigatório e as Folhas de Frequência, para fins de arquivamento;
- i) encaminhar a avaliação do aluno à CEET e à Coordenação de curso.

Parágrafo Único. Ao Professor Orientador de Estágio serão atribuídas 4 (quatro) horas-aula semanais para a atividade de orientação dos alunos da turma de Estágio Obrigatório sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 12º — Além da orientação do professor, o aluno estagiário deve ser orientado por um supervisor. A supervisão do estágio deve ser exercida por um engenheiro ou profissional de nível superior, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, pertencente ao quadro da empresa ou organismo onde se realiza o estágio.

Art. 13º — O aluno deverá ter na Empresa ou Órgão que concede o Estágio um Supervisor de Estágio, indicado no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 14º — Ao Supervisor do local de Estágio compete:

- a) planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, juntamente com o Professor Orientador;
- b) especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno durante o estágio no Plano de Trabalho (Anexo III) e no Relatório de Estágio Obrigatório (Anexo VIII);
- c) assinar o Plano de Trabalho (Anexo II), a Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor (Anexo V) e o Relatório de Estágio Obrigatório (Anexo VIII);
- d) orientar, acompanhar o estagiário na execução do estágio na sua instituição, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e controlar a frequência;
- e) enviar à CEET o Formulário de Avaliação (Ficha de avaliação do estagiário pelo professor orientador – Anexo V) devidamente preenchido, após o cumprimento de 160 horas de Estágio pelo aluno ou ao término do Estágio.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 15º — O aluno de Estágio Obrigatório deve proceder à matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, após ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos Art. 8º - Capítulo IV.

Art. 16º — No momento do início do Estágio Obrigatório, o aluno deverá encaminhar à CEET:

- a) o Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente, que consiste em contrato entre a Empresa ou Órgão concedente e o Estagiário, com interveniência da FCT-UFG;
- b) o Plano de Trabalho (Anexo III), o qual consta a descrição das atividades a serem desenvolvidas no local de Estágio;
- c) extrato acadêmico obtido no Portal do Aluno da UFG.

§ 1º O Plano de Trabalho deve ser assinado pelo Supervisor do local de Estágio e pelo Professor Orientador.

§ 2º O Termo de Compromisso (Anexo II) de Estágio deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número do Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- b) o número da apólice de seguro em nome do aluno;
- c) o número de horas semanais do Estágio;
- d) assinatura do representante legal da Empresa ou Órgão concedente ou do Supervisor;
- e) assinatura do representante legal da Instituição intermediadora, quando houver;
- f) indicação do nome do Supervisor do local de Estágio;
- g) assinatura do Coordenador de Estágio;
- h) assinatura do aluno.

Art. 17º — Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o aluno deverá encaminhar, mensalmente, à CEET o Controle de Frequência do local de Estágio (Anexo IV), para fins de registro das horas da disciplina de Estágio Obrigatório. Caso seja estágio não obrigatório, será utilizado apenas para acompanhamento das atividades.

Art. 18º — Os documentos a serem providenciados pelo estagiário estão descritos no site da Prograd (menu- Estágios) e alguns disponibilizados nos anexos desse regulamento.

§ 1º Os documentos deverão ser elaborados em 3 (três) vias digitadas, uma para a CEET, uma para o supervisor local e uma para o estagiário. Na entrega à CEET, deverá constar no mesmo as assinaturas do professor orientador e estagiário.

Art. 19º — Ao aluno estagiário compete:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) informar-se e seguir as normas da empresa onde o Estágio está sendo realizado;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do Professor Orientador e do Supervisor sempre que isso se fizer necessário;

- d) solicitar à CEET a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- e) preencher todos os documentos de sua responsabilidade e entregá-los à CEET nos prazos estabelecidos.
- f) solicitar ao Supervisor do local de Estágio o envio, da Ficha de Avaliação do estagiário pelo supervisor (Anexo V), juntamente com os Relatórios de Atividades e desempenho à CEET (Anexo VIII – caso estágio obrigatório).

Art. 20º — Ao concluir o total de horas exigidas, por semestre, para o Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá elaborar o Relatório de Estágio Obrigatório, segundo as normas da ABNT, conforme indicações no Anexo VIII.

§ 1º O Relatório de Estágio Obrigatório será assinado pelo Supervisor e pelo Professor Orientador.

§ 2º O Relatório de Estágio Obrigatório deverá ser encaminhado pelo aluno à CEET, juntamente com a última Folha de Frequência do local de Estágio.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO

Art. 21º — Estágios não-Obrigatórios poderão ser realizados pelos alunos do curso de Engenharia de Transportes.

§ 1º Será permitida a realização do estágio não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que cursaram no mínimo 1.632h horas em disciplinas do NC e NE (a partir do 5º período), visando que o discente tenha adquirido um mínimo de conhecimento necessário para desenvolver essa atividade. O aluno deve apresentar relatórios semestrais, preencher o Termo de Compromisso e o plano de estágio. A carga horária do estágio não obrigatório poderá ficar registrada no histórico escolar, sob solicitação do aluno à Central de Estágios/UFG.

§ 2º A carga horária semanal do Estágio não-Obrigatório será determinada de modo a não prejudicar o desempenho acadêmico do aluno nas demais atividades curriculares.

§ 3º A definição do horário semanal do Estágio não-Obrigatório deve prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do Estágio e as dependências da FCT, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 4º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno, a CEET poderá solicitar à Empresa ou Órgão concedente, o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio não-Obrigatório.

§ 5º O Estágio não-Obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do aluno em sala de aula e nas atividades curriculares obrigatórias do curso.

§ 6º O seguro contra acidentes pessoais nessa modalidade de estágio fica a cargo da concedente.

Art. 22º — O Estágio não-Obrigatório não pode ser aproveitado para a disciplina Estágio Obrigatório do curso de Engenharia de Transportes.

Art. 23º — No momento do início do Estágio não-Obrigatório, o aluno Estagiário deverá encaminhar à Central de Estágio da UFG, de acordo com as categorias pré-estabelecidas na Central de Estágio:

- a) o Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente (disponível no site da Central de Estágio), que consiste em contrato entre a Empresa ou Órgão concedente e o Estagiário, com interveniência da Central de Estágio-UFG;
- b) Plano de Trabalho (Anexo III), em que conste a descrição das atividades a serem desenvolvidas no local de Estágio;
- c) extrato acadêmico obtido no Portal do Aluno da UFG.

Art. 24º — O Termo de Compromisso de Estágio deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número do Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- b) o número da apólice de seguro em nome do aluno;
- c) o número de horas semanais do Estágio;
- d) assinatura do representante legal da Empresa ou Órgão concedente ou do Supervisor.
- e) assinatura do representante legal da Instituição intermediadora, quando houver;
- f) indicação do nome do Supervisor do local de Estágio;
- g) assinatura do Coordenador de Estágio;
- h) assinatura do aluno.

Parágrafo Único. Demais esclarecimentos sobre Estágio não-Obrigatório devem ser reportados à Central de Estágio da UFG.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 25º — O aluno de estágio, obrigatório ou não obrigatório, será avaliado pelo coordenador de estágio/professor orientador e pelo supervisor local, tendo igual peso a nota dos dois no cômputo da média, sendo:

Estágio Obrigatório: Avaliação por meio da Ficha de Avaliação do Estagiário pelo supervisor (Anexo V), da Ficha de Avaliação de Estagiário pelo professor Orientador (Anexo VI), do Relatório de Estágio obrigatório (Anexo VIII).

§ 1º Ao final do estágio será atribuída ao aluno uma nota tendo como base as avaliações periódicas e o relatório, sendo homologado pela CEET.

- a) Estágio Não Obrigatório: Avaliação por meio da Ficha de Avaliação do Estagiário pelo supervisor (Anexo VI), da Ficha de Avaliação de Estagiário pelo professor Orientador (Anexo VI).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º — Documentação entregue pelo estagiário fora das datas e prazos estabelecidos não será aceita.

Art. 27º — As tarefas do estagiário deverão ser projetadas para serem iniciadas e concluídas durante o estágio. A entidade ou a supervisão não pode assumir as tarefas do estagiário.

Art. 28º — As tarefas descritas no projeto e no relatório deverão ser pertinentes à área de Engenharia de Transportes.

Art. 29º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo Único. As decisões a que se refere o *caput* são passíveis de recurso ao Conselho do Curso de Engenharia de Transportes da FCT e demais instâncias da UFG.

Art. 30º — Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 20 de Fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Cristiano Farias Almeida

Coordenador do curso de Engenharia de Transportes – FCT/UFG